

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 114/2017, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL E A EMPRESA SENA & CARDOSO ENGENHARIA LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHALL**, com sede nesta cidade à Av. Barão do Rio Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.121.991/0001-84 representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Pedro Coelho da Mota Filho**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 3217611 e do CPF nº 057959822-53, residente e domiciliado à Rodovia BR 316 S/N KM 60, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SENA & CARDOSO ENGENHARIA LTDA - ME**, com sede à Alameda Das Rosas nº 62, Castanhall/Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.902.417/0001-91, representada neste ato por seu Sócio Proprietário **Gerson Rodrigues Cardoso**, Engenheiro Civil, nº 9.464 DPA, residente e domiciliado neste Município, a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando a homologação pela Comissão Permanente de Licitação referente ao **Convite nº 009/2017** resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente Contrato tem como objeto à execução de serviço de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONARÁ O CEI “O GÊNIO”, ANEXO DA EMEF INÊS COSTA** neste Município de Castanhall/PA, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total da obra será de **R\$99.944,83 (noventa e nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, sendo, portanto por conta da contratada toda e qualquer despesa com impostos, taxas, obrigações sociais, fretes, etc... As condições de pagamento serão efetuadas mensalmente conforme as medições apresentadas.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA

A contratada compromete-se a entregar o objeto do presente contrato, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes mediante Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários e suficientes a garantia do pagamento, correrão à conta do elemento de despesas: 2017 do orçamento vigente deste Município.

Exercício Financeiro: 2017

0606 – Secretaria Municipal de Educação

12.365.0013.1.014 – Const. Ref. Ampl. e Aparelhamento de Unidade e Centros de Educação infantil

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

0612 – Fundo de Valorização do Magistério

12.365.0015.1.020 – Const. Ref., Ampl. e Aparelhamento de Unidade Escolar – FUNDEB

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

CLAÚSULA QUINTA - DA GARANTIA

A contratada optou por oferecer a garantia obrigatória de caução, correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do contrato, estabelecido pela Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com o que dispõe o parágrafo 3º do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e será liberado ou restituído após a execução deste contrato.

CLAÚSULA SEXTA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES

Cabe a contratante a fiscalização da perfeita execução do objeto do presente instrumento pela contratada, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato, inclusive inabilitando-a para as licitações públicas do Município de Castanhhal. A contratada poderá ser multada com 0,1% (Um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso de entrega da obra até o limite de 1% (Um por cento), quando se extingue o prazo de tolerância. A Contratada deverá arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrente da execução dos serviços, objeto desta licitação, inclusive nos casos de rescisão contratual, trabalhistas e ações judiciais dele decorrentes. A contratada compromete-se a realizar com zelo e o cuidado necessário, responsabilizando-se por defeitos resultantes desta obra.

CLAÚSULA SÉTIMA - A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **Convite nº 009/2017**, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas

alterações, ficando eleito o Foro da Comarca de Castanhhal para dirimir as questões que vierem a surgir. Por acharem justo e contratados, as partes declaram conhecer perfeitamente as condições do presente instrumento, que passam a assinar em 02 (duas) vias de igual teor, sendo assinada na presença de duas testemunhas.

Castanhhal (PA), 01 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHHAL
Pedro Coelho da Mota Filho
Contratante

SENA & CARDOSO ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada
Gerson Rodrigues Cardoso
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

- 1- _____
Nome:
CPF:
- 2- _____
Nome:
CPF: